



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
QUALITATIVO AO CONTRATO  
N.º 018/2022 CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE  
SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA  
EMPRESA SENAC – SERVIÇO  
NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
COMERCIAL, QUE TEM POR  
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE  
CAPACITAÇÃO NA ÁREA  
COMERCIAL, INCLUINDO  
MATERIAL DIDÁTICO, PARA  
ATENDER A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.936.217/0001-12, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado FMAS, representado Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a **Sra. Daniele Borges dos Santos Vignoli**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 102.016.957-58 e RG n.º 12068769-4.

**CONTRATADA: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**., inscrita no CNPJ (MF) n.º 03.672.347/0001-79, localizada na Rua Marquês de Abrantes, n.º 99, 4º andar, Flamengo – Rio de Janeiro, representado **Sr. Sérgio Arthur Ribeiro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3674255 IFP/RJ, e CPF (MF) n.º 465.808.247-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo qualitativo ao Contrato n.º 018/2022, resultante da Dispensa de Licitação, regido pelo artigo 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8666/93, conforme Processo Administrativo n.º 11478/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo constitui a alteração qualitativa do Contrato n.º 018/2022, relativo à contratação de empresa especializada para ministração de cursos de capacitação na área comercial, incluindo material didático, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento no inciso I, alínea “a” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAGO ÚNICO:** O Contratado deixará de ministrar alguns cursos, por ausência de procura da população saquaremense, conforme planilha de fls. 420 a 421 do procedimento administrativo n.º 11478/2022, havendo à alteração qualitativa dos cursos, à serem ministrados, conforme tabela abaixo:



QTD	DESCRIÇÃO	INVESTIMENTO POR TURMA	TOTAL
	<b>BELEZA</b>		
3	ALONGAMENTO DE CÍLIOS	R\$ 14.241,11	R\$ 42.723,33
3	DEPILAÇÃO	R\$ 17.852,55	R\$ 53.557,65
3	DESIGNER DE SOMBRACELHAS	R\$ 16.084,43	R\$ 48.253,29
3	MICROPGMENTAÇÃO LABIAL	R\$ 17.736,69	R\$ 53.210,07
1	MAQUIADOR	R\$ 71.974,22	R\$ 71.974,22
1	BARBEIRO	R\$ 58.008,12	R\$ 58.008,12
	<b>GESTÃO</b>		
2	EMPREENDEDORISMO	R\$ 11.353,61	R\$ 22.707,22
2	ECOTURISMO	R\$ 13.414,53	R\$ 26.829,06
	<b>GASTRONOMIA</b>		
1	CAKE DESIGNER	R\$ 28.253,45	R\$ 28.253,45
1	DOCE FINOS	R\$ 28.854,08	R\$ 28.854,08
	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$434.370,49</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

1. Os serviços alterados por meio do presente aditivo contratual qualitativo não terão os respectivos preços unitários modificados, mantendo-se as mesmas condições de pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta do Programa de Trabalho nº. 08.244.0012.2.069, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.05.00, Fonte: 150000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da contratante, exarada no processo administrativo em epígrafe, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “a” c/c o artigo 58, inciso I da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Saquarema, em 16 de janeiro de 2024.**

---

**Daniele Borges dos Santos Vignoli**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Contratante**

---

**SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**Representante: Sérgio Arthur Ribeiro da Silva**  
**Contratada**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_